



LEI Nº 517, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município. 26/04/2016
Em: João Santos

Dispõe sobre nova redação dos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 1º da Lei nº 459-A/2013, que trata de criação de novas unidades escolares no município de São Felix do Xingu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos VI, VII e VIII, do Art. 1º da Lei nº 459-A/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“VI - Unidade Municipal de Educação Infantil Wilson da Silva Nunes, localizada na Rua Neguinho, esquina com Abdel Carim, s/n, Bairro Novo Planalto, na sede do Município com capacidade para 120 alunos.

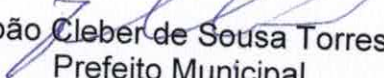
VII – Unidade Municipal de Educação Infantil Raimundo Pinto Mesquita, localizada na Av. Ireno Leda, s/n, Bairro Alecrim, na sede do Município com capacidade para 120 alunos.

VIII – Unidade Municipal de Educação Infantil Julino de Souza Porto, localizada no Distrito Taboca, zona rural deste Município, com capacidade para 240 alunos.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01 de março de 2015.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 25 de abril de 2016.


João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 117/2016-PMSFX/GAB.

São Felix do Xingu – Pará, em 25 de abril de 2016.

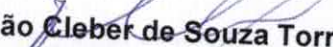
A
Sua Excelência o Senhor
Moisés Conceição Milhomem
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: Encaminha Lei nº 517/2016.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimenta-lo, vimos por meio deste encaminhar Lei nº 517/2016, datada em 25 de abril de 2016, que dispõe sobre nova redação dos incisos VI, VII e VIII do Artigo 1º da Lei nº 459-A/2013, que trata de criação de novas unidades escolares no município de São Felix do Xingu e dá outras providências, para conhecimento e arquivo desta Casa Legislativa.

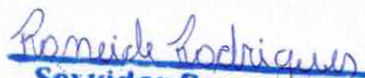
Atenciosamente,


João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal

 CAMARA MUNICIPAL
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA
PROTOCOLO GERAL

Data: 06 / 04 / 2016

Horario: 11:00


Servidor Responsável